Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 1 Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral 02-Jun-2014-15:28-01993-1/1

Exmo. Sr.
Guilherme Sebastião Silverio
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

O Vereador **Vilmar Maccari – PDT,** infra-assinado no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Pato Branco o seguinte Projeto de Lei:

Projeto de Lei nº 124/2014

Denomina via pública de "Oswaldo Catusso".

Art. 1º Fica denominada de **"Oswaldo Catusso",** via pública situada no Loteamento Peloso, Bairro São Francisco no Município de Pato Branco.

Parágrafo único. O Executivo Municipal emplacará a referida via contendo a denominação consignada no "caput" deste artigo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação da presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, disposições em contrários, revogadas.

Pato Branco, 02 de junho de 2014.

PROPONENTE:

Vilmar Maccari
Vereador – PDT

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 2
Visto

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -02-Jun-2014-13:28-019932-1/1

JUSTIFICATIVA

Feliz é a cidade onde seus governantes são gratos ao trabalho e pioneirismo de seu povo.

Buscamos com o presente Projeto de Lei atender uma solicitação justa da Família Catusso, através da denominação de uma via pública situada no Loteamento Peloso no Bairro São Francisco, com o nome do Oswaldo Catusso.

A presente denominação homenageia um membro de uma família tradicional e pioneira de nossa cidade, assim as futuras gerações saberão quem foram os pioneiros que com suas famílias iniciaram a história deste município pujante.

Assim, contamos com o apoio dos colegas vereadores e do Poder Executivo para esta justa homenagem.

Pato Branco, 02 de junho de 2014.

Vilmar Maccari
Vereador – PDT

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 3
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -02-Jun-2014-13:28-019933-1/1

HISTÓRICO – OSWALDO CATUSSO

Oswaldo Catusso nasceu em 06 de abril de 1930 em São Sebastião do Caí – RS era filho de José Catusso e Thereza Bonatto.

Recém-casado com Antonia Daneluz em 1946 deixou a cidade de Santa Lúcia do Piaí - RS rumo ao então inexplorado interior do Paraná, tendo escolhida nossa querida Pato Branco como local onde se tornaria um carvalho sólido, com raízes profundamente encravadas em nosso solo. Instalou-se inicialmente na Avenida Tupi próximo a Fipal em companhia da família. Em 1969 construiu sua residência na Rua Itacolomi nº 833, onde permaneceu até o seu falecimento.

Direcionou sua energia para, com trabalho árduo e honesto, criar e educar sua prole e ser o esteio e exemplo de filho mais velho (de 8 irmãos) para que irmãos, pais e amigos migrassem também.

Homem religioso com valores sólidos e rígidos, foi amparo para incontáveis pessoas, nunca alardeando a ajuda que prestava dizia sempre: "Não saiba tua mão esquerda o que faz a direita", repassando não somente auxilio material, como também conselhos e exemplos, sendo que até hoje logo após o seu falecimento, recebemos pessoas simples que estranham sua ausência e lamentam quando contamos de sua partida, nos deixando orgulhosos e ainda mais saudosos.

Outro fator que demonstra sua grandeza, era que ele não exercia seus direitos de idoso, acreditava que temos responsabilidade direta em ser benevolente com os semelhantes. Citamos dois exemplos: utilizava filas normais porque dizia que os mais jovens tinham mais pressa porque precisavam trabalhar; sempre votou nas eleições e era o primeiro a chegar, pregando que a responsabilidade social e política parte dos cidadãos.

Foi pioneiro desbravador, tendo participado de todos os momentos históricos e políticos da cidade de Pato Branco.

Não queremos santificá-lo, humano que foi, mas sim, enaltecer suas muitas virtudes, que o tornaram um homem exemplar, de conduta ilibada, digno de homenagem, tendo deixado rastros que tornaram nossa cidade, sem sombra de dúvidas, locais muito melhores de se viver.

Frei policarpo, na missa de corpo presente e reiterando conta pessoal, disse: "O céu, com certeza, está mais alegre agora que o Oswaldo Catusso está lá", também temos certeza disso, e suas palavras, nos trazem paz, orgulho e energia para colhermos seus valores e continuarmos seu trabalho neste mundo.

Oswaldo Catusso faleceu com 83 anos no dia 05 de outubro de 2013, já sendo viúvo e deixou quatro filhos maiores: Aldurema Catusso de 61 anos, Roberto Catusso de 57 anos, Gilberto Catusso de 55 anos e Marines Catusso Benatto de 51 anos.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 4
Visto

Protocolo Geral -02-Jun-2014-13:28-019934-1/1
CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

Nome
OSWALDO CATUSSO

Matrícula: 084442 01 55 2013 4 00046 199 0016307 28

Sexo	Cor	Estado civil e idade
Masculino	Branca	Viúvo, 83 anos ••

Naturalidade	Documento de identificação	Eleitor
São Sebastião do Cahy-RS ••	1.141.157/SSP/PR ••	Sim

Filiação e residência
JOSÉ CATUSSO e **THEREZA BONATTO**, residente e domiciliado Rua Itacolomi, 833, Centro, em Pato Branco-PR ••

Data e hora do falecimento	Dia	Mês	Ano
Cinco de outubro de dois mil e treze, às 16h 30min ••	05	10	2013

Local do falecimento
Policlinica Pato Branco S/A, em Pato Branco-PR ••

Causas
Isquemia Cerebral, Doença Cerebro-Vascular ••

Sepultamento / Cremação (Município e cemitério, se conhecido)	Declarante
Cemitério Bairro Bortot nesta cidade ••	Gilberto Catusso ••

Nome e número de documento do médico que atestou o óbito
Dr. Carlos Frederico A. Rodrigues, CRM nº 20107 ••

Observações / Averbações
Nascido em 06 de abril de 1930. Pelo declarante foi-me dito, que o falecido não deixou bens a inventariar e nem testamento, e que o mesmo era eleitor. Era viúvo de Antonia Daneluz Catusso e deixou quatro (4) filhos maiores: Aldurema Catusso com 61 anos, Roberto Catusso com 57 anos, Gilberto Catusso com 55 anos e Marines Catusso Benato com 51 anos.Apresentado a Declaração de Óbito do Ministério da Saúde nº 18924013-0, CPF/MF nº 126.100.899-53, Certidão de Casamento Nº 662, Folhas 48, Livro B-4, lavrada no Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais, SANTA LÚCIA DO PIAÍ-RS ••

Nome do Ofício
CARTÓRIO VIEIRA

Oficial Registrador
Abegail Vieira Samara

Município e Comarca / UF
Município e Comarca de Pato Branco - Estado do Paraná

Endereço
Rua Iguaçu, 476 - Centro - 85.501-270

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.

Pato Branco-PR, 10 de outubro de 20

Jaqueline Samara
Oficial Substituta

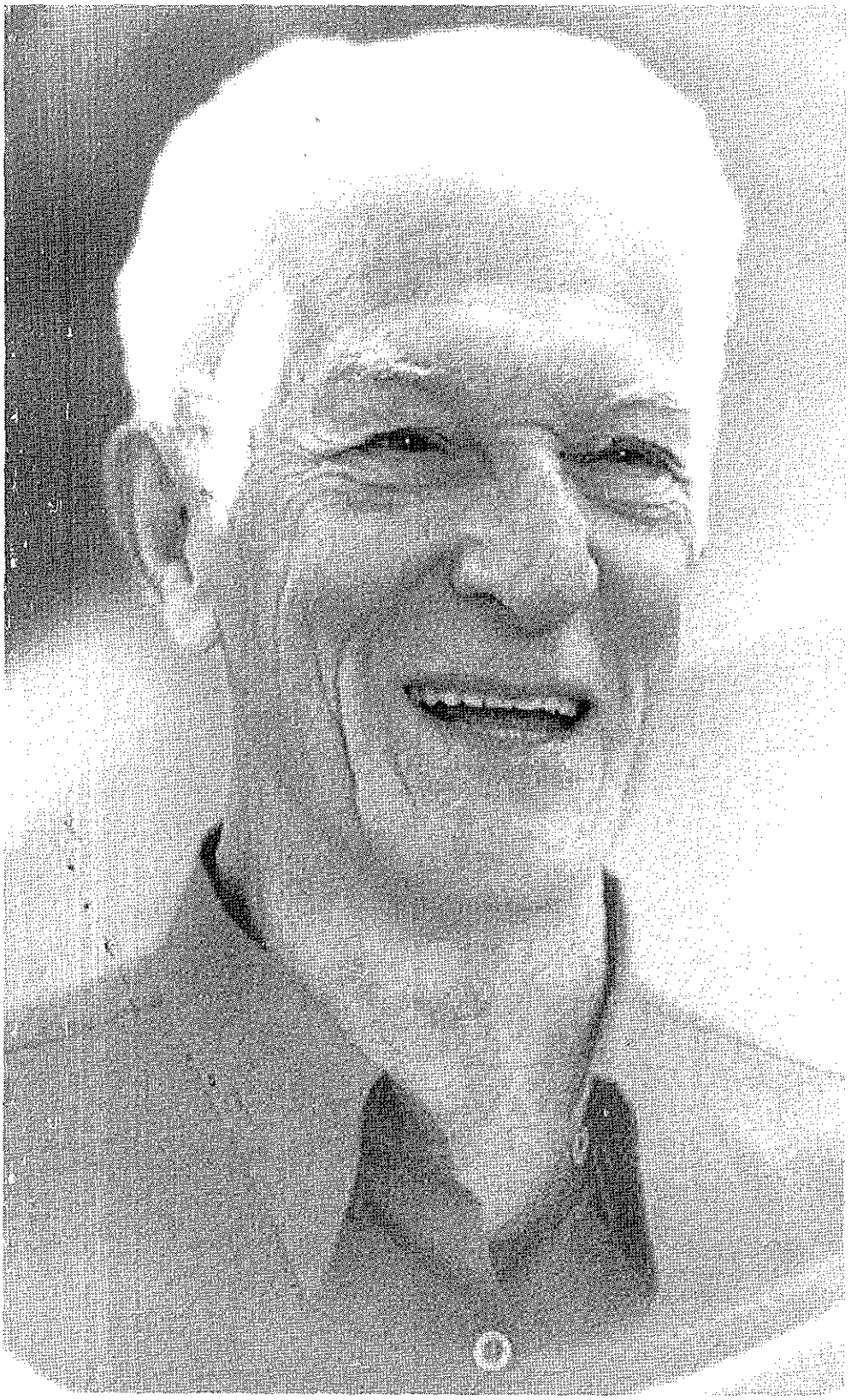
Cartório Vieira
REGISTRO CIVIL
SELO FUNARPEN
ISENTO
REGISTRO CIVIL ATO GRATUITO
ESB22490

10 OUT. 2013

SELO FUNARPEN
TABELIONATO DE NOTAS
EUG43063

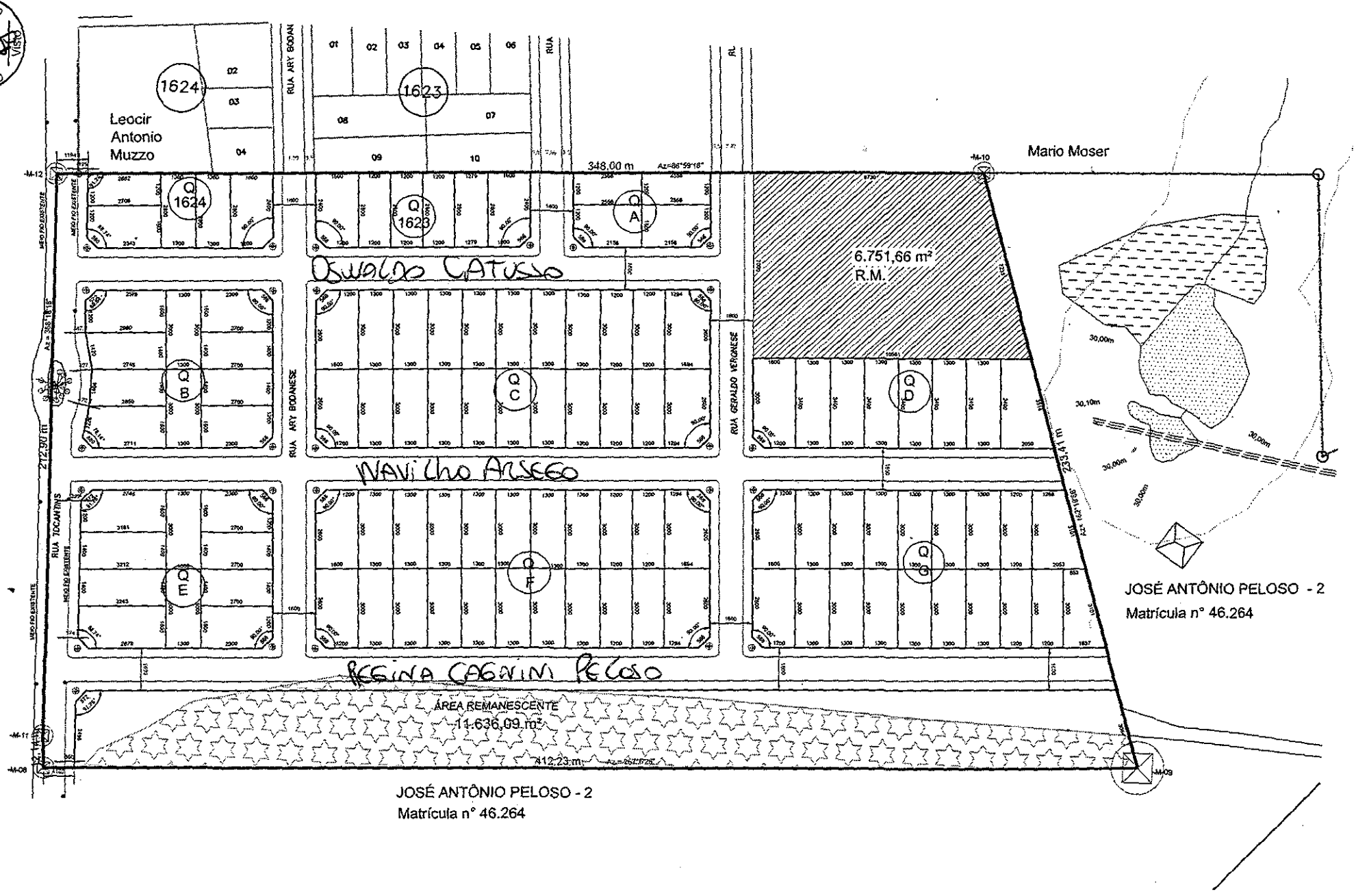
Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 5
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -02-Jun-2014-13:28-01935-1/1



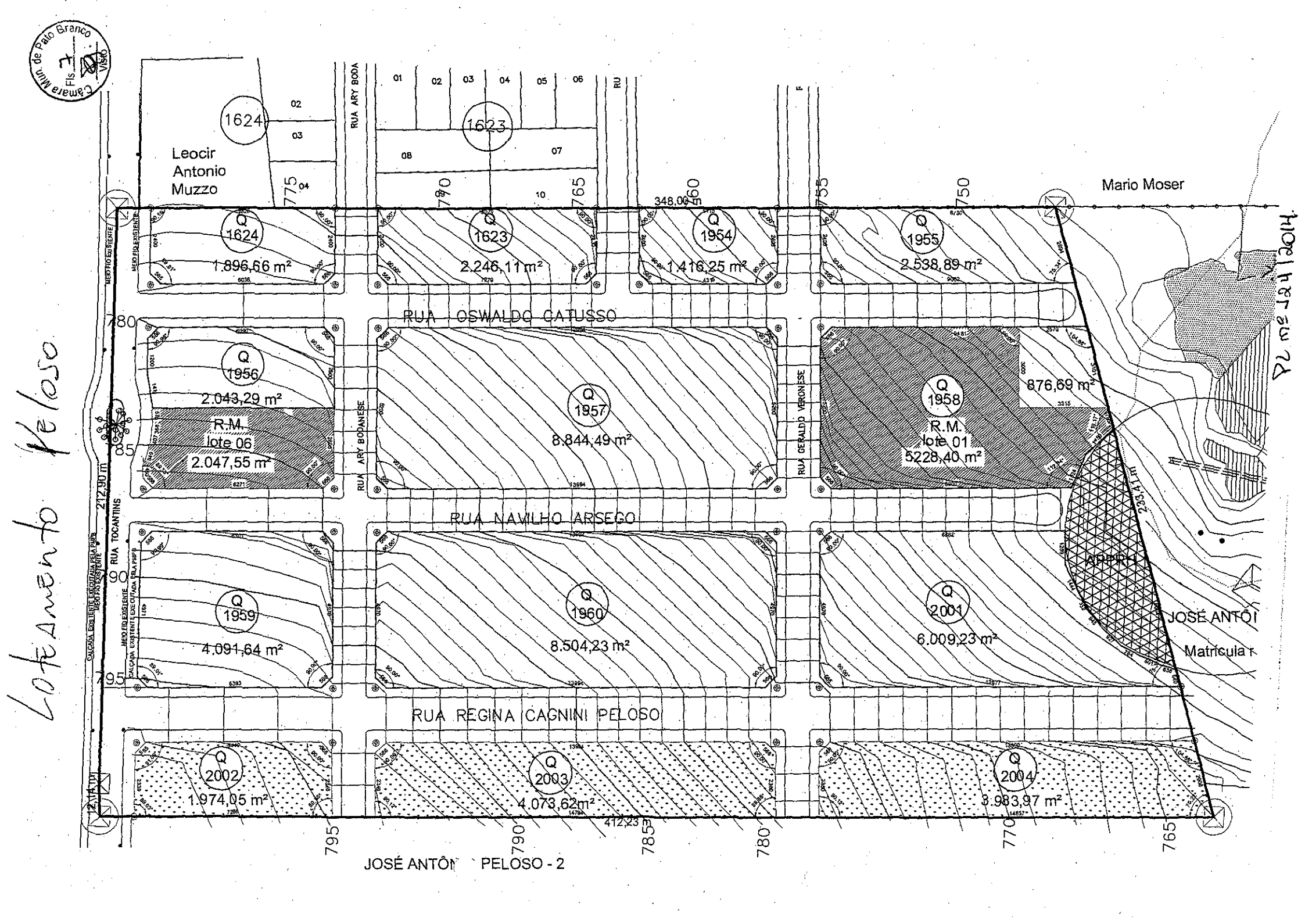
Protocolo Geral -02-Jun-2014-13:29-019936-1/1

Câmara Mun. de Palo Branco Fls 12 Visto



JOSÉ ANTÔNIO PELOSO - 2
Matrícula n° 46.264

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 7
Visto



Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 8

PARECER JURÍDICO

PROJETO DE LEI Nº 124/2014

Através do Projeto de Lei em apreço, pretende o ilustre Vereador Vilmar Maccari – PDT, obter o apoio do douto Plenário desta Casa de Leis, para denominar de **"Oswaldo Catusso"**, a via pública localizada no Loteamento Peloso, Bairro São Francisco, em Pato Branco – Pr.

A proposição tem por finalidade denominar referida via pública, agraciando-a com nome do cidadão acima referenciado, conforme comprovam as informações e documentos anexos.

A proposição encontra-se acompanhada de justificativa subscrita pelo autor.

É o brevíssimo relatório.

A proposição está acompanhada de mapa do Loteamento Peloso, em atendimento ao que dispõe a Lei nº 4.186, de 20 de novembro de 2013.

A matéria encontra-se acompanhada de documentos e justificativas que evidenciam o mérito da homenagem, conforme reza o artigo 3º da Lei nº 2.347, de 15 de junho de 2004, que estabelece critérios para a denominação de próprios, vias e logradouros públicos do Município de Pato Branco.

Para efeitos da mencionada legislação municipal, considera-se logradouro público, **as ruas, avenidas, travessas, passagens, vias de pedestre, vielas, rotatórias, passarelas, praças, parques, alamedas, largos, becos, ladeiras, viadutos, pontes, túneis, estradas ou caminho de uso público.** (art. 7º)

A matéria atende as prescrições contidas na Lei nº 2.347, de 15 de junho de 2004 e suas alterações, razão pela qual opinamos em exarar parecer favorável a sua regimental tramitação,

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 9
Visto

competindo as comissões permanentes procederem a análise da mesma sob o enfoque de mérito.

É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.

Pato Branco, 4 de dezembro de 2.014.

José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico

Luciano Beltrame
Procurador Legislativo

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 10

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 124/2014

Através do Projeto de Lei acima numerado, pretende o vereador Vilmar Maccari-PDT, denominar de "Oswaldo Catusso" a via pública localizada no Loteamento Peloso, no bairro São Francisco, em Pato Branco-PR.

A proposta cumpre com as exigências do artigo 3º da Lei nº 2.347, de 15 de junho de 2004, que estabelece critérios para denominação de próprios e logradouros públicos do Município de Pato Branco, a saber:

> Art. 3° O projeto de lei que vise denominar próprios e logradouros públicos com nome de pessoa deverá obrigatoriamente ser instruído com justificativa escrita, firmada pelo autor, contendo a biografia do homenageado e acompanhada de certidão de óbito, dispensada esta, na situação estipulada no § 2º do art. 1º desta lei.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral 08-Dez-2014-17:44-02062-1/1

Desse modo, expressado o mérito da questão, pelo interesse público e pela sua legalidade, optamos por exarar **PARECER FAVORÁVEL** à sua tramitação e aprovação por esta Casa de Leis.

É o nosso parecer.

Pato Branco, 08 de dezembro de 2014.

Laurindo Cesa – PSDB – Presidente

Raffael Cantu – PC do B – Relator

José Gilson Feitosa da Silva – PT – Membro

Clóvis Gresele – PP – Membro

Claudemir Zanco – PROS – Membro

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 11
Visto

PROJETO DE LEI Nº 124/2014

Denomina via pública de "Oswaldo Catusso".

Art. 1º Fica denominada de **"Oswaldo Catusso",** via pública situada no Loteamento Peloso, Bairro São Francisco no Município de Pato Branco.

Parágrafo único. O Executivo Municipal emplacará a referida via contendo a denominação consignada no "caput" deste artigo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação da presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei decorre do projeto de lei nº 124/2014, de autoria do Vereador Vilmar Maccari – PDT.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 12
Visto

PROJETO DE LEI Nº 124/2014

RECEBIDA EM: 2 de junho de 2014

SÚMULA: Denomina via pública de "Oswaldo Catusso".
(via pública situada no Loteamento Peloso, Bairro São Francisco no Município de Pato Branco)

AUTOR: Vereador Vilmar Maccari – PDT

LEITURA EM PLENÁRIO: 02/06/2014

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO EM: 05/12/2014
Relator: Raffael Cantu – PCdoB.

VOTAÇÃO NOMINAL

PRIMEIRA VOTAÇÃO: 10/12/2014 – Aprovado com 9 (nove) votos e 2 (duas) ausências.
Votaram a favor: Augustinho Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PROS, Clóvis Gresele – PP, Geraldo Edel de Oliveira – PV, Guilherme Sebastião Silverio – PROS, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Leunira Viganó Tesser – PDT, Laurindo Cesa – PSDB e Raffael Cantu – PCdoB. Ausentes: Enio Ruaro – PR e Vilmar Maccari – PDT.

SEGUNDA VOTAÇÃO: 15/12/2014 – Aprovado com 11 (onze) votos.
Votaram a favor: Augustinho Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PROS, Clóvis Gresele – PP, Enio Ruaro – PR, Geraldo Edel de Oliveira – PV, Guilherme Sebastião Silverio – PROS, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Leunira Viganó Tesser – PDT, Laurindo Cesa – PSDB, Raffael Cantu – PCdoB e Vilmar Maccari – PDT.

REDAÇÃO FINAL: Ofício nº 618, de 16 de dezembro de 2014.

Lei nº 4508, de 16 de dezembro de 2014.

PUBLICADO no jornal Diário do Sudoeste, edição nº 6261, de 18 de dezembro de 2014, p. B21; e no sítio http://amsop.dioems.com.br/ edição nº 751, de 18 de dezembro de 2014.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 13
Visto

DIÁRIO DO SUDOESTE

PATO BRANCO | QUINTA-FEIRA, 18 DE DEZEMBRO DE 2014 | ANO XXIX | NÚMERO 6261 | EDIÇÃO REGIONAL | DIARIODOSUDOESTE.COM.BR | PAG 21

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 4.508, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014.

Denomina via pública de "Oswaldo Catusso".

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "Oswaldo Catusso", via pública situada no Loteamento Paloso, Bairro São Francisco no Município de Pato Branco.

Parágrafo único. O Executivo Municipal emplacará a referida via contendo a denominação consignada no "caput" deste artigo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação da presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei decorre do Projeto de Lei nº 124/2014, de autoria do Vereador Vilmar Maccari.

Gabinete do Prefeito, 16 de dezembro de 2014.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Diário Oficial dos Municípios
do Sudoeste do Paraná–DIOEMS

Quinta-Feira, 18 de Dezembro de 2014 | Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 | Ano III – Edição Nº 0751

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 14
Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

LEI Nº 4.508, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014

Denomina via pública de "Oswaldo Catusso".
A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada de "Oswaldo Catusso", via pública situada no Loteamento Peloso, Bairro São Francisco no Município de Pato Branco.
Parágrafo único. O Executivo Municipal emplacará a referida via contendo a denominação consignada no "caput" deste artigo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação da presente Lei.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Esta Lei decorre do Projeto de Lei nº 124/2014, de autoria do Vereador Vilmar Maccari.
Gabinete do Prefeito, 16 de dezembro de 2014.
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado em _____/_____/_____ Edição: _____ DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ–DIOEMS	Publicado em _____/_____/_____ Edição: _____ Pág: "B" _____ JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

Cod123711

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 15
Visto

PROJETO DE LEI Nº 124/2014

RECEBIDA EM: 2 de junho de 2014

SÚMULA: Denomina via pública de "Oswaldo Catusso".
(via pública situada no Loteamento Peloso, Bairro São Francisco no Município de Pato Branco)

AUTOR: Vereador Vilmar Maccari – PDT

LEITURA EM PLENÁRIO: 02/06/2014

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO EM: 05/12/2014
Relator: Raffael Cantu – PCdoB.

VOTAÇÃO NOMINAL

PRIMEIRA VOTAÇÃO: 10/12/2014 – Aprovado com 9 (nove) votos e 2 (duas) ausências.
Votaram a favor: Augustinho Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PROS, Clóvis Gresele – PP, Geraldo Edel de Oliveira – PV, Guilherme Sebastião Silverio – PROS, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Leunira Viganó Tesser – PDT, Laurindo Cesa – PSDB e Raffael Cantu – PCdoB.
Ausentes: Enio Ruaro – PR e Vilmar Maccari – PDT.

SEGUNDA VOTAÇÃO: 15/12/2014 – Aprovado com 11 (onze) votos.
Votaram a favor: Augustinho Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PROS, Clóvis Gresele – PP, Enio Ruaro – PR, Geraldo Edel de Oliveira – PV, Guilherme Sebastião Silverio – PROS, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Leunira Viganó Tesser – PDT, Laurindo Cesa – PSDB, Raffael Cantu – PCdoB e Vilmar Maccari – PDT.

REDAÇÃO FINAL: Ofício nº 618, de 16 de dezembro de 2014.

Lei nº 4508, de 16 de dezembro de 2014.

PUBLICADO no jornal Diário do Sudoeste, edição nº 6261, de 18 de dezembro de 2014, p. B21; e no sítio http://amsop.dioems.com.br/ edição nº 751, de 18 de dezembro de 2014.